SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
04/11/2026 - 8ª - Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. Fala da Presidência.) - Boa tarde a todas e a todos.

Declaro aberta a 8ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Transparência, Governança, Fiscalização e Controle e Defesa do Consumidor da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

Submeto às Sras. e aos Srs. Senadores a dispensa da leitura e a aprovação da ata da última reunião.

Aqueles que a aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

A ata está aprovada e será publicada no *Diário do Senado Federal*.

Comunico que foi publicada na pauta uma listagem de documentos recebidos na Comissão e que estarão disponíveis em sua página por um prazo de 15 dias. Não havendo manifestação, serão arquivados, nos termos da Instrução Normativa da Secretaria-Geral da Mesa nº 12, de 2019.

Item 1. *(Pausa.)*

Vou retirar o item 1 de pauta, porque o Senador Eduardo Girão, Relator da matéria, que é da autoria do Senador Bittar, está de licença.

(É o seguinte o item retirado de pauta:

ITEM 1

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° 2, DE 2026

- Não terminativo -

Proposta de Fiscalização e Controle com o objetivo de apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União (TCU), possíveis fraudes estruturadas no pagamento de benefícios previdenciários e na contratação de créditos consignados, especialmente no que se refere a eventuais esquemas de desvio de recursos, concessões irregulares, manipulação de cadastros, intermediação indevida junto a órgãos da administração pública federal e movimentações financeiras atípicas associadas a operadores privados eventualmente vinculados ao esquema.

Autoria: Senador Marcio Bittar (PL/AC)

Relatoria: Senador Eduardo Girão

Relatório: Pela admissibilidade e aprovação da matéria com o plano de execução e a metodologia de avaliação apresentados.)

Vamos ao item 2 da pauta.

Eu convido nossa querida Senadora Leany Lemos a assumir a Presidência desta Comissão, porque o item 2, o Projeto de Lei 3.221, de 2021, de autoria do Senador Oriovisto, tem minha relatoria.

Por favor...

A SRA. LEANY LEMOS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Presidente, eu gostaria, na verdade, de pedir vista desse projeto.

Eu estou chegando hoje, achei o projeto muito interessante e creio que a intenção do Senador Oriovisto é das melhores, inclusive concordo com vários pontos, mas eu gostaria de ter um pouquinho mais de tempo para estudar. Então, eu gostaria de pedir vista do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Pois não, Senadora.

Vista concedida.

(É o seguinte o item do qual foi pedida vista:

ITEM 2

PROJETO DE LEI N° 3221, DE 2021

- Terminativo -

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, para vedar as ligações telefônicas excessivas ao consumidor inadimplente.

Autoria: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS/PR)

Relatoria: Senador Dr. Hiran

Relatório: Pela aprovação do projeto, pela rejeição das emendas 1 e 2 e pela aprovação da emenda 3, nos termos do substitutivo).

Vamos ao item 3 da pauta.

ITEM 3

PROJETO DE LEI N° 805, DE 2024

- Terminativo -

Altera a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para coibir a chamada "obsolescência programada" e regular o direito ao reparo.

Autoria: Senador Ciro Nogueira (PP/PI)

Relatoria: Senador Dr. Hiran

Relatório: Pela aprovação com as 4 emendas apresentadas na CCT

A relatoria é de minha autoria.

Eu convido a Senadora Leany para presidir a nossa Comissão.

Seja muito bem-vinda. Aliás, a senhora já tem muita experiência aqui na Casa.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Presidente Dr. Hiran, é com muito orgulho que eu venho presidir, ainda que eventualmente, a Comissão de Fiscalização e Controle, onde eu também fui Secretária e fui colega aqui do atual apoio desta Comissão. Então, eu fico muito feliz. Não esperava presidir hoje a Comissão e fico muito feliz.

Passo então a palavra ao Relator.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. Como Relator.) - Presidente Leany, também é uma honra para mim ser presidido por V. Exa., que é uma pessoa que tem muita experiência aqui na Casa, experiência legislativa, e que, certamente, nessa sua passagem aqui, vai enriquecer muito, tanto o Plenário do Senado quanto as Comissões, com o seu conhecimento legislativo, já que a senhora tem uma experiência vasta aqui nesta Casa. Seja muito bem-vinda. É uma honra para nós tê-la aqui.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Muito obrigada, Presidente.

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Bom, peço permissão para ir direto à análise.

No que tange aos aspectos de constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade técnica legislativa, não vislumbramos óbice ou inconformidades que impeçam a aprovação dessa matéria.

Conforme o inciso III do art.102-A do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CTFC opinar sobre assuntos referentes à defesa do consumidor.

Quanto à constitucionalidade, a matéria é de competência legislativa concorrente da União, Estados e Distrito Federal, nos termos dos incisos V e VIII do art. 24 da Constituição Federal. Ademais, cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, sendo legítima a iniciativa Parlamentar nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Em relação à juridicidade, o projeto possui os atributos de novidade, abstração, generalidade e potencial de coercibilidade, sendo compatível com o ordenamento jurídico vigente.

No tocante à regimentalidade, a proposição está escrita em termos concisos e claros, divididos em artigos, encimada por ementa e acompanhada de justificação escrita, tudo em conformidade com os arts. 236 e 238 do Regimento Interno do Senado Federal, além de ter sido distribuída à Comissão competente, conforme citado.

Relativamente à técnica legislativa, a proposição observa as regras da Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

No tocante ao mérito da proposta legislativa, ela aperfeiçoa os dispositivos protetivos do consumidor, estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, com as contribuições contidas na Emenda nº 3.

Muitas vezes, os fornecedores chegam a realizar muitas ligações telefônicas ao dia durante um longo período para o consumidor. Além disso, o valor cobrado não é facilmente questionável, o que dificulta a manifestação do consumidor sobre a legitimidade da dívida e da cobrança.

As duas primeiras emendas apresentadas, a nosso ver, não merecem ser acolhidas, porque a Emenda nº 3 propôs as modificações à proposta original que aperfeiçoam de forma mais completa a composição legislativa.

Ademais, o Código de Defesa do Consumidor já contém normas destinadas a sancionar as condutas praticadas contra o consumidor na forma do art. 56 e seguintes do Código.

Além disso, a proposta de alteração da proposição prevista na Emenda nº 3 permite a adequada interação entre fornecedor e consumidor no que se refere à cobrança de dívida.

Dessa forma, não encontramos óbice à aprovação da matéria, que melhora o Código de Defesa do Consumidor com os aperfeiçoamentos previstos na terceira emenda apresentada. *(Pausa.)*

Presidente, a senhora me desculpe. A minha assessoria me deu o relatório errado.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - De forma alguma. Não há que pedir desculpas. *(Pausa.)*

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Sra. Presidente, corrigindo o item, vou direto à análise.

A proposição trata de matéria inserida na competência legislativa da União, conforme o disposto no art. 24, incisos V e VIII, da Constituição Federal, segundo o qual compete à União legislar concorrentemente sobre produção e consumo e responsabilidade por dano ao consumidor.

Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre a matéria, e a iniciativa parlamentar é legítima, nos termos dos arts. 48 e 61 da Lei Maior.

Quanto à juridicidade, o projeto se afigura irretocável, porquanto: i) o meio eleito para o alcance dos objetivos pretendidos (normatização via edição de lei) é adequado; ii) o assunto nele vertido inova o ordenamento jurídico; iii) possui o atributo da generalidade; iv) afigura-se dotado de potencial coercitividade; e v) é compatível com os princípios diretores do sistema de direito pátrio.

Do ponto de vista regimental e nos termos do art. 102-A, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CTFC opinar sobre assuntos pertinentes ao estudo, à elaboração e à proposição de normas e medidas voltadas à melhoria contínua das relações de mercado, em especial as que envolvem fornecedores e consumidores; ao aperfeiçoamento dos direitos dos consumidores e dos fornecedores, com ênfase em condições, limites e uso de informações, responsabilidade civil, respeito à privacidade, aos direitos autorais, às patentes e similares; e ao acompanhamento das políticas e das ações desenvolvidas pelo poder público relativas à defesa do direito do consumidor, entre outras.

Acerca da técnica legislativa, no geral, o projeto observa regras previstas na Lei Complementar 95, de 26 de fevereiro de 1998, com as alterações promovidas na Lei Complementar 107, de 26 de abril de 2001. Não há inclusão de matéria diversa do tema tratado na proposição, e a sua redação, a nosso ver, apresenta-se adequada.

Sob os prismas constitucional, jurídico e legal, o Projeto de Lei 805, de 2024, apresenta elevado grau de compatibilidade com a ordem constitucional brasileira, inserindo-se em uma tendência regulatória internacional voltada ao enfrentamento da chamada obsolescência programada e à consolidação do denominado direito ao reparo.

A proposta busca fortalecer a proteção do consumidor, ampliar a durabilidade dos produtos, estimular a sustentabilidade ambiental e reduzir as assimetrias de informação e poder econômico existentes entre fabricantes e consumidores, objetivos que encontram sólido amparo na Constituição Federal e nos princípios estruturantes do Código de Defesa do Consumidor.

A análise material da proposta exige a ponderação entre valores constitucionais igualmente relevantes. De um lado, a Constituição assegura a livre iniciativa, a livre concorrência e a propriedade privada como fundamentos da ordem econômica. De outro, consagra a defesa do consumidor como direito fundamental e princípio da atividade econômica, além de atribuir especial proteção ao meio ambiente e à função social da atividade econômica.

Nesse contexto, o projeto procura equilibrar esses interesses, ao vedar práticas destinadas a reduzir artificialmente a vida útil dos produtos e ao ampliar a autonomia dos consumidores para realizar reparos, sem eliminar a liberdade empresarial nem impor restrições incompatíveis com o funcionamento regular do mercado. A jurisprudência consolidada do Supremo Tribunal Federal reconhece que a livre iniciativa não possui caráter absoluto e pode ser legitimamente limitada quando necessário para assegurar a proteção do consumidor, corrigir falhas de mercado e promover outros valores constitucionais igualmente relevantes.

Sob a ótica do direito do consumidor, a proposição representa aprofundamento de garantias já reconhecidas pelo ordenamento jurídico. Ao assegurar o acesso a peças de reposição, ferramentas, informações técnicas e manuais necessários ao reparo dos produtos, o projeto reforça os princípios da transparência, da boa-fé objetiva, da liberdade de escolha e do equilíbrio das relações de consumo. A medida contribui para reduzir as situações de dependência econômica excessiva em relação às redes autorizadas da assistência técnica e mitiga práticas de aprisionamento tecnológico que limitam artificialmente as opções disponíveis ao consumidor.

A vedação à obsolescência programada encontra fundamento jurídico consistente. A redução deliberada da durabilidade de produtos ou componentes afeta diretamente a confiança legítima do consumidor, compromete a boa-fé contratual e gera custos econômicos e ambientais significativos.

As emendas aprovadas pela CCT não alteram a estrutura central do projeto, que continua voltado à proteção do consumidor contra a obsolescência programada e à garantia do direito ao reparo.

Contudo, elas ampliam significativamente o alcance da proposição, ao direcioná-la para um problema específico e crescente do mercado de eletrônicos: a utilização de mecanismos tecnológicos destinados a dificultar ou inviabilizar reparos realizados fora das redes autorizadas dos fabricantes.

Enquanto o texto original se concentrava na vedação da obsolescência programada em sentido tradicional e na garantia de acesso a peças, ferramentas e informações necessárias ao conserto dos produtos, as emendas passam a enfrentar práticas mais sofisticadas, como a serialização de componentes e o chamado *parts pairing*, por meio do qual determinados aparelhos deixam de funcionar plenamente ou passam a exibir mensagens de erro quando peças são substituídas por componentes compatíveis ou provenientes do mercado secundário.

Nesse sentido, a primeira emenda amplia o conceito de prática abusiva previsto no art. 39 do Código de Defesa do Consumidor, estabelecendo que também será ilícita a redução de funcionalidades ou a emissão de alertas de erro e incompatibilidade destinados a impedir ou desestimular reparos realizados com peças usadas ou adquiridas fora da cadeia oficial do fabricante.

A segunda emenda possui função essencialmente interpretativa, ao alterar o título do novo capítulo do CDC para incluir expressamente a vedação ao pareamento de peças, deixando inequívoca a intenção legislativa de combater esse tipo de restrição tecnológica.

Já a terceira emenda fortalece o acesso das oficinas independentes às ferramentas, peças, informações técnicas e manuais necessários à realização dos reparos, vedando que fabricantes limitem esse acesso com base em credenciamento, exclusividade contratual ou qualquer outra forma de restrição comercial.

Por fim, a quarta emenda cria novo artigo que assegura expressamente ao consumidor a possibilidade de utilizar peças do mercado secundário ou usadas e proíbe a utilização de programas ou mecanismos de serialização capazes de impedir, comprometer ou reduzir a funcionalidade dos equipamentos em razão da substituição de componentes.

Em conjunto, essas alterações transformam um projeto originalmente voltado à proteção genérica do direito ao reparo em uma iniciativa legislativa muito mais abrangente, alinhada aos debates internacionais sobre o chamado *right to repair*.

O texto passa a assegurar não apenas o direito formal de consertar produtos, mas também a efetiva liberdade de escolha do consumidor e a possibilidade de atuação das oficinas independentes em condições competitivas.

Além disso, aproxima o ordenamento brasileiro das discussões atualmente travadas na União Europeia e em outros mercados desenvolvidos sobre interoperabilidade, reutilização de componentes, redução do lixo eletrônico e combate a práticas que restringem artificialmente a vida útil dos equipamentos.

Sob essa perspectiva, as emendas não apenas reforçam a proteção do consumidor, mas também promovem a concorrência, reduzem barreiras artificiais ao mercado de reparos e contribuem para objetivos ambientais relacionados à economia circular e à diminuição da geração de resíduos eletrônicos.

Em vista do exposto, manifestamo-nos pela juridicidade, constitucionalidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 805, de 2025, e, no mérito, pela sua aprovação, com a redação dada pelas emendas da CCT de nºs 1 a 4.

Lido, Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Em discussão a matéria. *(Pausa.)*

Se não há inscritos, encerro a discussão.

A votação deste item é nominal, e os Srs. e as Sras. Senadoras já podem votar.

O painel já está aberto.

(Procede-se à votação.)

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. Como Relator.) - Presidente, enquanto nós fazemos o voto, eu quero fazer uma consideração em relação a esse projeto.

Esse projeto, Senador Izalci, é muito importante para o consumidor. Inicialmente, quando esse projeto me foi apresentado, eu pensei logo em questão de telefone celular. Hoje é muito comum um telefone que funciona muito bem, mas apenas a troca do conector para carregá-lo já induz o consumidor a trocar o celular porque, aparentemente, o celular dele ficou obsoleto, e não é verdade.

A questão de se amarrar completamente o reparo de um celular, às vezes, a uma oficina credenciada também gera muita dificuldade para o consumidor porque muitas vezes você perde um componente e o consegue no mercado paralelo que funciona perfeitamente bem, e aquilo inviabiliza a garantia do produto. E não é só na questão de celulares, mas os eletroeletrônicos, de vez em quando, sofrem pequenas mudanças para fazer com que o consumidor passe a pensar em se desfazer de um bem que funciona perfeitamente por um bem, entre aspas, "mais moderno", quando, na realidade, o benefício que ele vai gerar no funcionamento diário em relação àquilo que o consumidor vislumbra não tem diferença alguma.

Eu acredito que é um projeto que está realmente...

Na Europa, a gente já tem marcos legais em vários países que dão direito ao reparo, flexibilizando essa questão da garantia.

Eu acredito que, ao aprovarmos esse projeto, nós estaremos protegendo o consumidor, e outra coisa: às vezes, eu vejo, assim, os jovens, quando se lança um dispositivo novo, fazerem fila nas lojas para comprá-lo, e ele não tem nenhuma vantagem em relação ao anterior, quando você vai fazer avaliações mais profundas. Isso evita com que nós geremos lixo tecnológico no mundo, que é uma coisa que preocupa do ponto de vista de agressão ao meio ambiente.

De forma que é um projeto meritório, e eu acho que nós não vamos ter dificuldade em aprová-lo.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Senador Hiran, eu não poderei registrar o voto como Presidente - não é isso? -, mas eu gostaria de cumprimentá-lo pelo seu relatório porque os efeitos ambientais e econômicos da obsolescência programada são bem conhecidos.

O relatório tem esse mérito de trazer a referência também a um *benchmark* internacional, iniciativas na OCDE, nos Estados Unidos e em outros países, onde já há um direito ao reparo e se promove a defesa dos interesses dos consumidores.

Já podemos encerrar a votação? *(Pausa.)*

Senadora Damares, seu voto é essencial. Tenho certeza de que o Senador Dr. Hiran vai solicitá-lo imediatamente. *(Pausa.)*

null

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - Enquanto a gente aguarda o único voto...

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Pois não, minha querida Damares?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - ... posso fazer uma questão de ordem?

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Desculpe, Damares, é que quem está presidindo é a Senadora Leany, viu?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - É? Então...

O SR. DR. HIRAN (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Porque eu sou o Relator.

Leany.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - Falta só um voto, aí...

Presidente Leany, que alegria tê-la como Presidente.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Que alegria vê-la de novo.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - A senhora fica muito bem de Presidente. *(Risos.)*

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - A senhora sabe que eu fui secretária desta Comissão, não é, Senadora?

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. *Fora do microfone*.) - Eu sei.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Então, eu fico muito orgulhosa.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - A senhora entende tudo.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Não, eu estou aprendendo.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. Pela ordem.) - Presidente, enquanto a gente aguarda um voto, deixe-me trazer duas questões de ordem aqui para a senhora passar para o Sr. Relator, Presidente desta Comissão?

É o seguinte, nós temos duas propostas de fiscalização e controle, uma de 2025, de que eu sou Relatora, que fala sobre os Correios. A gente precisa dar continuidade a essa proposta, especialmente agora que a gente tem uma operação de crédito de R$7 bilhões para uma instituição que está falida, com garantia federal autorizada.

Eu precisava que o Presidente Hiran... Que a gente desse continuidade a essa proposta. Eu estou muito preocupada. O Brasil precisa de uma resposta de tudo o que está acontecendo com os Correios. Então, que a gente pudesse pautar os encaminhamentos trazidos por mim como Relatora na proposta de fiscalização e controle dos Correios.

A segunda proposta é o contrário, eu sou autora. É a Proposta de Fiscalização e Controle nº 1, de 2026, cujo Relator é o Senador Flávio Bolsonaro. Nessa Proposta nº 1, de 2026, a gente traz aqui uma proposta de fiscalização com relação ao Banco Master, à CVM e demais instituições financeiras. O Senador Flávio Bolsonaro não apresentou nem o plano de trabalho ainda. Eu não sei se o Senador Flávio Bolsonaro vai voltar a esta Comissão, uma vez que ele está viajando, uma vez que ele saiu do país. Então, eu queria pedir ao Senador Hiran se pode ser designado um novo Relator, conversando, é claro, com o Relator indicado, se ele vai ter interesse.

Na verdade, essa... Desculpa.

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF. *Fora do microfone*.) - É a outra PFS...

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - É a outra, a dos Correios, que é do Senador Flávio. Nessa do Banco Master...

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF. *Fora do microfone*.) - É só pautar.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - ... eu sou Relatora e eu precisava que fosse pautado o meu relatório, Senador Hiran, do Banco Master - a 1, de 2026 -, pautar o meu relatório; na dos Correios, que é do Flávio, a gente, quem sabe, fazer a substituição do Senador Flávio.

Nessa 1, de 2026, eu soube, a imprensa fala - há passarinhos azuis andando nos corredores -, que o Daniel Vorcaro quer falar. Por que não falar nesta Comissão? Esta é uma Comissão preparada para ouvi-lo.

Então, se o senhor puder, Presidente... Está pronto para a pauta o meu relatório da proposta de fiscalização. Está pronto desde abril para a gente pautar, quem sabe na próxima reunião, o meu relatório. O Brasil precisa saber de muita coisa que aconteceu no Banco Master.

E a outra, dos Correios, a gente vê se a gente vai manter o Relator, que está fora do Brasil. E eu tenho interesse também na outra. Eu sou autora, o Flávio é o Relator. E, desta aqui, Marcio Bittar é autor, sou Relatora e já apresentei o relatório.

São duas propostas para as quais seria interessante a gente dar encaminhamento ainda nessa legislatura, Presidente.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - DF) - Muito bem.

Já tem o quórum?

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Eu ia justamente agora verificar o quórum. O quórum foi dado, são 11 votos.

Então, está encerrada a votação.

Vamos abrir o painel.

(Procede-se à apuração.)

A SRA. PRESIDENTE (Leany Lemos. Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Dez votos SIM; zero votos NÃO.

Zero abstenções.

Está aprovado o projeto com as Emendas nºs 1, 2, 3 e 4, CCT-CTFC.

E passo, então, de volta...

Opa!

Nós temos aqui um outro item que é de autoria do Senador Dr. Hiran.

Então, passo de volta a...

Eu achei que era relatoria. Aí eu disse: "Vou ficar sentadinha para relatar". Mas é autoria. *(Risos.)*

Passo a Presidência ao Senador Hiran.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - DF) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Muito obrigado, Leany.

Só um momentinho, por favor, meu querido Senador Izalci.

Eu queria aqui responder ao questionamento da Senadora Damares.

Em relação aos Correios, todos os documentos pertinentes à fiscalização estão disponíveis aqui na Comissão e, ao final, nós vamos definir um novo Relator, porque há essa imprevisibilidade do nosso Senador Flávio. Nós não sabemos quando ele retorna.

Então, para não atrasar os trabalhos, nós vamos nomear outro Relator.

Se a senhora tiver sugestão de um novo Relator, a gente pode acatá-la sem nenhum problema.

Em relação ao Banco Master, eu posso também... Eu vou incluir, extrapauta, esse requerimento e nós podemos... Eu vou fazer uma votação simbólica que podemos aprovar.

Eu acho que é de interesse do país que a gente esclareça o que aconteceu em relação à liquidação daquele banco.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - DF. Pela ordem.) - Presidente, só uma questão de ordem, porque eu tenho um compromisso agora aqui na TV Senado.

Essa Proposta de Fiscalização nº 2, do Senador Marcio Bittar, estava na pauta, V. Exa. a retirou.

Eu pediria a V. Exa. se tem como retornar.

Eu sei que a Senadora Leany vai pedir vista, já pediria vista, né? *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Senador Izalci, eu havia retirado de pauta o item 2... O item 1, o item 1 da pauta, que era uma proposta de fiscalização e controle com o objetivo de apurar possíveis fraudes estruturadas no pagamento de benefícios previdenciários e na contratação de créditos consignados, especialmente no que se refere a eventuais esquemas de desvio de recursos, concessões irregulares, manipulação de cadastros, intermediação indevida junto a órgãos da administração pública federal e movimentações financeiras atípicas associadas a operadores privados eventualmente vinculados ao esquema, de autoria do Senador Marcio Bittar.

Como o Relator, o Senador Eduardo Girão está fora, nós o retiramos de pauta.

Em respeito ao senhor e ao nosso querido Senador Marcio Bittar, que me solicitaram que você pudesse ser o Relator *ad hoc* da matéria, eu voltei atrás, reintroduzi-o na pauta e vou passar a palavra a você como Relator *ad hoc*, mas, nessa conversa que nós tivemos aqui, aparentemente, a nossa Senadora Leany solicitará vista.

A SRA. LEANY LEMOS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Eu já ia pedir pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Pois não. Aqui a gente já combinou e....

A SRA. LEANY LEMOS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - A gente já conversou. Então, eu vou só formalizar o pedido de vista da matéria.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Vista concedida, Senadora.

O SR. IZALCI LUCAS (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - DF) - O.k. Obrigado, Presidente. É regimental. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Item 4.

ITEM 4

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 34, DE 2026

- Não terminativo -

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Assuntos Sociais, com o objetivo de debater sobre a crescente precarização do trabalho médico no Brasil.

Autoria: Senador Dr. Hiran (PP/RR)

Coloco-o em votação.

Aqueles que aprovam o requerimento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

O requerimento está aprovado. *(Pausa.)*

Retiro de pauta o item 5, a pedido do Senador Laércio Oliveira, que não está presente e é um dos autores do requerimento.

(É o seguinte o item retirado de pauta:

ITEM 5

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR N° 35, DE 2026

- Não terminativo -

Nos termos do art. 71, inciso IV, da Constituição Federal, combinado com o art. 90, inciso X, do Regimento Interno do Senado Federal, requer que seja solicitado, ao Tribunal de Contas da União, a realização de auditoria operacional e de conformidade no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, destinada a avaliar se a autarquia vem exercendo de forma adequada a supervisão e o controle da competência federal delegada à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMARH/PI por meio do Acordo de Cooperação Técnica nº 30/2025, especificamente no licenciamento ambiental do Terminal de Uso Privado de Luís Correia, conhecido como Porto Piauí.

Autoria: Senador Laércio Oliveira (PP/SE) e outros.)

Ao final, eu vou pautar, extrapauta, o requerimento sobre a investigação do Banco Master.

EXTRAPAUTA

ITEM 6

PROPOSTA DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE N° 1, DE 2026

- Não terminativo -

Proposta de Fiscalização e Controle com o objetivo de apurar, com o auxílio do Tribunal de Contas da União, possíveis irregularidades na decretação da liquidação do Banco Master e em atos prévios e conexos determinantes para sua ocorrência, inclusive de eventuais omissões de responsabilidade de agentes da Administração Pública, direta ou indireta - em especial de dirigentes do Banco Central do Brasil e da Comissão de Valores Mobiliários - e de administradores de instituições financeiras controladas pelo Poder Público, de qualquer nível, e de fundos de previdência, públicos ou privados.

Autoria: Senador Marcio Bittar (PL/AC)

Relatoria: Senadora Damares Alves

Relatório: Pela admissibilidade e aprovação da proposta de fiscalização e controle

Aqueles que forem a favor da aprovação do requerimento permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

O requerimento está aprovado, Senadora Damares.

A SRA. LEANY LEMOS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Pela ordem, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Pois não.

A SRA. LEANY LEMOS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - DF) - Vou solicitar também vista da matéria.

O SR. PRESIDENTE (Dr. Hiran. Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Vista concedida. *(Pausa.)*

Não havendo mais nada a tratar, agradeço a presença de todos e declaro encerrada a nossa reunião.

(Iniciada às 14 horas e 22 minutos, a reunião é encerrada às 15 horas e 02 minutos.)